



SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED - PMPF 1

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED - PMPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDERAS CARÊNCIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2005, DA LEI MUNICIPAL Nº 017/2017, DO ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO Nº. 01/2021 E DO DECRETO NORMATIVO Nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946.0001-24, sediado na Praça da Bandeira, nº 10, Beira Rio, CEP nº 65970-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, objetivando recrutar profissionais da educação para funções temporárias de professor substituto (nível superior) e auxiliar de sala de aula (nível médio) torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de Profissionais do Magistério que atuarão na Educação Infantil e Fundamental, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco - MA, a fim de atender às carências temporárias de excepcional interesse público e formar **cadastro de reserva**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar profissionais do magistério de nível superior e médio para o fim de recrutamento imediato, conforme vagas constantes do Anexo III, bem como para realizar cadastro de reserva de até o dobro das vagas oferecidas, para eventuais substituições e contratações que se façam necessárias durante a vigência do seletivo, que será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

1.2. O presente Edital e demais publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no website oficial da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA (<https://www.portofranco.ma.gov.br/>) sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como: retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

1.3. Para os candidatos selecionados será firmado ato de designação/contrato por prazo determinado, em regime de 20 e 40 horas de trabalho semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei do Piso - Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008) e da Lei Municipal nº **026/2021 com acréscimos da** Lei Ordinária Municipal nº 30/2022, que determina o valor do salário para os profissionais do magistério, proporcional a carga horária contratada, nos termos do Ato Administrativo Normativo nº 01/2021 aprovado pelo Decreto Normativo nº 01/2021 e deste Edital.

1.4. O(a) candidato(a) selecionado em 20 (vinte) horas obriga-se a aceitar acréscimo de 20 horas em situações de necessidade da administração ou o de 40 (quarenta) horas ter sua carga reduzida em 20 (vinte) horas, desde que a situação da referida escola assim indique a necessidade de ajustes.

1.5. A assinatura da inscrição implica o assentimento do(a) candidato(a) com as regras deste Edital bem como do Ato Administrativo Normativo nº 01/2021 e do Decreto Normativo nº 01/2021 e deste Edital.

1.6. Após a aprovação no seletivo o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos descritos nos termos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



deste Edital e assinar ficha de servidor, ato esse que implicará na aceitação das cláusulas gerais e regras existentes no Ato Normativo nº 01/2021 aprovado pelo Decreto Normativo nº 01/2021, que regulamentaram as leis municipais nº 04/2005 e 17/2017.

1.7. Por tratar-se de uma seleção simplificada, este certame, não tem validade de concurso público. A seleção terá validade de 9 (nove) meses, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2023 a 30 de junho do ano corrente, retomando em 1º de agosto a 13 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou exonerado ou rescindido "ad nutum", observados o interesse e a disponibilidade da Administração Pública.

1.8. A lotação do candidato selecionado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.

1.9. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.

2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas somente sob a forma presencial.

2.2. Período de inscrição: 03 de fevereiro de 2023, no horário das 14:00 às 18:00

06 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 13:00

2.4. Local de inscrição: sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maranhão Sobrinho, Centro, Porto Franco - MA.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras;

b) Documento de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícia Militar ou carteiras emitidas por Conselhos ou Ordens, que por Lei Federal, valem como documentos de identificação ou outro documento de identificação, com fotografia.

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) 01 Foto 3x4 atual (recente);

e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista (para o sexo masculino);

g) Comprovante de residência;

h) Curriculum Vitae, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

i) Comprovações de titularidade e experiência;

J) Cópia autenticada do certificado/diploma de Graduação.

3.2. Serão aceitas inscrições por procuração, sendo uma para cada candidato, desde que devidamente registrada em cartório e deverá ser anexada à Ficha de Inscrição (Anexo IV).

3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.4. O candidato deverá preencher os seus dados corretamente e informar um número de telefone atual para contato e informar os demais dados cadastrais de forma clara.

3.5. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital (anexo I), como também, não serão reconhecidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

I. Nacionalidade brasileira;

II. Gozo dos direitos políticos;

III. Quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

IV. Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício da função;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- V. Idade mínima de 18 anos;
- VI. Habilitação legal ao exercício da função;
- VII. Não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública;
- VIII. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- IX. Não estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula ou à disposição de outros órgãos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de:

5.1.1. Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;

5.1.2. A formação para a área é o critério objetivo e deve ser comprovado pelos títulos acadêmicos;

5.1.3. Análise da formação acadêmica e da experiência do candidato são critérios classificatórios;

5.2. As informações acadêmicas incluídas no currículo deverão ser comprovadas por meio de cópias dos certificados, diplomas e declarações.

5.3. As informações profissionais incluídas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
N.º DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à educação ou a área de formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	03	15	

6.1 Para o cômputo da pontuação, será obedecido o seguinte quadro de atribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional:

2. FORMAÇÃO					
2.1 Educação Infantil/ Fundamental I	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia , acompanhado do Histórico Escolar ou em licenciatura plena nas series iniciais do ensino fundamental, devidamente	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	reconhecido pelo MEC.				
2.2 Educação Infantil/ Fundamental I	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
2.3 Ensino Fundamental II	Curso superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	30
2.4 Ensino Fundamental II	Curso superior: licenciatura plena, nos termos da legislação vigente.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1	Experiência Profissional em Docência na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse/nomeação/decreto ou apresentação primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	5	2	10
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação.	<p>Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.</p> <p>Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida.</p> <p>Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.</p>	5	2	10
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					130,0 PONTOS

6.1.1. O curso de Magistério será pontuado exclusivamente para o candidato que já tiver concluído o curso, devendo apresentar diploma, certificado ou declaração acompanhada do histórico escolar devidamente registrado pelo órgão competente.

6.1.2. A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia e originais para comprovação de autenticidade.

6.1.3. A documentação entregue à Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.

6.1.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.1.5. Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

6.1.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.1.7. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

6.1.8. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

6.1.9. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

6.1.10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.1.11. As Declarações terão validade de 3 (três) meses.

6.1.12. O tempo de serviço no Sistema Público de Ensino deverá ser comprovado mediante apresentação da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



cópia e original do termo de posse ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado ou certidão/declaração do órgão municipal.

6.1.13. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

6.1.14. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite de 08 anos.

6.1.15. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A análise dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado será realizada por uma comissão constituída para tal finalidade, **composta por 03 (três) membros**, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

7.2. A Comissão será presidida pelo membro de maior titulação, preferencialmente com doutorado e pertencente aos quadros efetivos da Administração Pública Municipal na condição de Professor.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

8.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1. Possuir maior titulação;

8.4.2. Maior experiência na função, objeto da inscrição;

8.4.3. Possuir maior idade;

8.4.4. Prova didática, mediante ministração de aula em tema sorteado dentre os conteúdos da matéria escolhidos pela Comissão;

9. RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado preliminar **que será divulgado em 08 (oito) de fevereiro de 2023**.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), ou seja, no dia **09/02/2023**, devendo o recurso ser interposto presencialmente junto à Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmomenha sido efetuado mediante a expedição de um guia de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico <https://www.portofranco.ma.gov.br/>.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail ou outro meio que não o presencial.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, no dia **10/02/2023** será feita a publicação **definitiva do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, que será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.portofranco.ma.gov.br/>.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas referentes para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite como serviço militar (se do sexo masculino);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

12.3. apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico <https://www.portofranco.ma.gov.br/>.

l) O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.4. Em caso excepcional de ausência de inscrição de candidato com licenciatura plena em área específica do ensino fundamental, a secretaria poderá remanejar candidato com graduação em outra área, com experiência/competência comprovada para o campo de atuação que o município necessite.

13.5. Este seletivo terá lista com cadastro de reservas para convocação, em caso de eventual desistência dos candidatos já selecionados ou em caso do aumento da demanda de novas turmas.

13.6. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Porto Franco/MA.

13.7. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

13.8. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Porto Franco/MA, 01 de fevereiro de 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Data da publicação do Edital	02/02/2023
Inscrições	03/02/2023 e 06/02/2023
Resultado Preliminar	08/02/2023
Recursos	09/02/2023
Resultado Final	10/02/2023

ANEXO II

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 1.922,81
	40 horas	R\$ 3.845,63

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Sala Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	20 horas	R\$ 1.302,00
	40 horas	R\$ 2.604,00

II.1. O valor da remuneração dos professores substitutos será reajustado conforme a Lei Federal do piso, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Lei Municipal nº **026/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 30/2022.**

II.2. O valor da remuneração para os auxiliares de sala será reajustado conforme o salário mínimo vigente.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS**III.1. ZONA RURAL**

SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS (20 horas)
Professor Substituto	08
Auxiliar de Sala	06

SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL I - Anos Iniciais	VAGAS (20 horas)
--	------------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor Substituto	09
Auxiliar de Sala	05

SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTA II - Anos Finais	VAGAS (20 horas)
Professor Substituto	13

III.2. ZONA URBANA

SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS (20 horas)	VAGAS (40 horas)
Professor Substituto	10	10
Auxiliar de Sala	12	18

ENSINO FUNDAMENTA I - Anos Iniciais	VAGAS (20 horas)	VAGAS (40 horas)
Professor Substituto	20	08
Auxiliar de Sala	08	08

ENSINO FUNDAMENTA II - Anos Finais	VAGAS (20 horas)	VAGAS (40 horas)
Professor Substituto	20	02
Auxiliar de Sala	03	02

ANEXO IV – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:			
LOCALIDADE E PLEITEADA:	() ZONA URBANA	() ZONA RURAL	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
NOME:			
IDENTIDADE:		CPF:	
DATA NASC.:		NACIONALIDADE:	
T. ELEITOR:		FONE:	
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE/UF:			
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM	QUAL?	

QTDE. DOCUMENTOS ENTREGUES	
DOUTORADO:	
MESTRADO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	
SUPERIOR:	
MAGISTÉRIO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	
FORMAÇÃO CONTINUADA:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública inacumulável ou proventos de aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente

Porto Franco- MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura legível do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS/FUNÇÕES/MPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, telefone _____,

DECLARO que exerço cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal.

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Porto Franco- MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40a6196b5a2944c53e07ab13c69f9a6d93a59485

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

